



**CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**REQUERIMENTO Nº 49 /2019**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 3804  
DATA ENTR. 16/05/2019  
HORÁRIO 10:51h

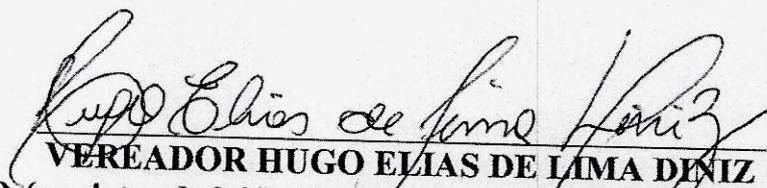
À Mesa Diretora da  
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

  
RESPONSÁVEL

De acordo com o Art. 66 do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal venho através deste requerer do executivo Municipal quantos lotes já foram notificados, multados (de acordo com a LEI Nº 1.417/2018) e se os lotes foram limpos. Vale ressaltar que o número de notificações em relação a “DENGUE” está com índice elevado e o que o poder executivo tem feito.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental (que são exatamente 15 dias), deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei Nº 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contrária a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 16 de maio de 2019.

  
**VEREADOR HUGO ELIAS DE LIMA DINIZ**  
SD-(projetos de lei/indicações/requerimentos/fiscalização).

\_\_\_\_\_  
Vereador Reginaldo Victor Bastos - PT